

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 3 DE JULHO DE 1952.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL ARY PIRES, VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmo.s Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Kaj. Brig. Heitor Várady, Gen. de Exército Castello Branco, Alnte. Octávio Medeiros, Ten. Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Alencar Araripe.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelação julgada na sessão secreta de 2-7-1952 :

NO 21.427

Y H

São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. e Edgar Onofre Soares, 3º sargento da Base Aérea de S. Paulo, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 171 do Código Penal Militar..- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica da 1ª Auditoria da 2ª R.M., e Edgar Onofre Soares, 3º sargento, absolvido do crime previsto no art. 155 do C.P.M. e José de Moura, cabo da Base Aérea de S. Paulo, absolvido do crime previsto no art. 155 c/o a letra "K" da alínea II do art. 59, tudo do Código Penal Militar.- O Tribunal, unânimemente, confirmou a sentença na parte que condenou o 3º sargento Edgar Onofre Soares a 6 meses de prisão, pelo art. 171 do C.P.M.; decidindo, ainda, condenar o citado sargento, a 1 ano de prisão, pelo art. 155, § 3º, do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Ten. Brig. Armando Trompowsky e Gen. Alencar Araripe, que condenaram o sargento a 3 meses de prisão, ex-vi do art. 156 do C.P.M.; o Tribunal, decidiu, também, confirmar a sentença na parte que absolveu o cabo José de Moura, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Ten. Brig. Armando Trompowsky e Gen. Alencar Araripe, que o condenavam a 3 meses de prisão, ex-vi do art. 156 do C.P.M.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

.....

(Cont. da ata da 2ª ses. ext. em 3-7-1952)

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos

A P E L A C Õ E S

- H
 Nº 21.280 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almt. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Ex. Castello Branco.- Apelante: Fernando de Almeida, soldado da Escola de Paraquedistas do Exército, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça da Escola de Paraquedistas do Exército.- Confirmou-se a sentença, unânime-mente.
- H
 Nº 21.409 - Rio Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: Batista Saraiva Garcia, soldado do 149 R.C., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 149 Regimento de Cavalaria.- Confirmou-se a sentença, unânime-mente.
- H
 Nº 21.296 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almirante Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro General Castello Branco.- Apelante: Josué Soares, GR-SC-500.544, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha.- Confirmou-se a sentença, unânime-mente.
- H
 Nº 21.323 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almirante Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro General Castello Branco.- Apelantes: A promotoria da 2ª Auditoria da Marinha e Jurandir Borges, FN. Sd. n.500.644, condenado a nove meses de prisão, diminuída para seis meses ex-vi do art. 164 c/c o § 2º do art. 31, tudo do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha e Jurandir Borges, FN.Sd.n.500.644.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 8 meses de prisão, unânime-mente.
- H
 Nº 20.702 c- Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Major Brigadeiro Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro General Castello Branco.- Apelante: Domingos Romildo dos Santos, soldado do 29 B.I. Blindado, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159, do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 29 Batalhão de Infantaria Blindado.- Confirmou-se a sentença, unânime-mente.
- H
 Nº 21.198 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Ex. Castello Branco.- Apelante: Walter Fernandes Bragança, S2-Q-IG-FI, da Escola de Aeronáutica, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm.de Justiça da 1ª Auditoria de Aeronáutica.- Confirmou-se a sentença, unânime-mente.

(Cont. da ata da 2ª ses. ext. em 3-7-1952)

- Nº 21.207 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Apelante: Amalio Seixas, soldado do 3º R. Cav. Mec., condenado a 8 meses de detenção, incurso no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado.- Reduziu-se a penalidade a 6 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 21.248 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco.- Rev.- O Sr. Ten. Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Aramis da Costa Lira, soldado do 1º Bat. de Carros de Combate, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 1º Batalhão de Carros de Combate.- Confirmou-se a sentença, unânimemente.
- Nº 21.244 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. de Ex. Castello Branco.- Rev.- O Sr. Ministro Almt. Octávio Medeiros.- Apelante: A prom. da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar e Deodato Reif, soldado do 6º Esq. de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M.- Apelados: O Cons. de Justiça do 16º Regimento de Infantaria e Deodato Reif, soldado.- Reduziu-se a penalidade a 8 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 21.388 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Almirante Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Apelante: Martiniano Gomes de Oliveira, M.N. 2ª. cl. SC.400.9901, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª Região Militar.- Confirmou-se a sentença, unânimemente.
- Nº 21.394 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro General Castello Branco.- Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria e José Simplicio, soldado do 2º R.I., cujo processo de insubmissão (art.159) foi anulado pelo referido Conselho de Justiça.- Deu-se provimento à apelação do Ministério Público, para julgar válido o processo e mandar julgar o mérito, unânimemente.
- Nº 21.256 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Ex. Castello Branco.- Rev.- O Sr. Ministro Almt. Octávio Medeiros.- Apelante: A Prom. da Auditoria da 8ª Região Militar.- Apelados: O Cons. de Justiça do 27º Bat. de Caçadores e Raimundo dos Santos, soldado da referida Unidade, absolvido do crime previsto no art. 159, do C.P.M.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 4 meses de prisão, unânimemente.

(Cont. da ata da 2ª ses. ext. em 3-7-1952)

- Nº 21.398 *H* - São Paulo.- Rel.- *U* Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almirante Octávio Medeiros.- Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 4ª Zona Aérea e João Abrahão, soldado da Cia. da Polícia Militar do Q.L. da 4ª Z.Aer., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e João Abrahão, soldado da Cia. da Pol. Mil. do Q.L. da 4ª Z.Aer.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 7 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 20.958 *H* - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Ten. Brigadeiro Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brigadeiro Heitor Várady.- Apelante: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria e Norival Carvalho, soldado do 2º R.I., cujo processo de insubmissão foi anulado pelo referido Conselho de Justiça.- Deu-se provimento à apelação do Ministério Público, para julgar válido o termo de insubmissão, mandando-se julgar de-meritis, unânimemente. Impe-dido, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.
- Nº 21.211 *H* - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Major Brigadeiro Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Ex. Castello Branco.- Apelante: Venancio Veriato da Costa, soldado do 9º Grupo de Artilharia a Cavalos-75, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159, do C. P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 9º Grupo de Artilharia a Cavalos-75.- Confirmou-se a sentença, unânimemente.
- Nº 21.225 *H* - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Kap. Brigadeiro Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. de Ex. Castello Branco.- Apelante: Braz Antonio Thomé, soldado do Regto. Escola de Infantaria, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do Regto. Escola de Infantaria.- Reduziu-se a penalidade a 6 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 21.231 *H* - Pernambuco - Rel.- O Sr. Ministro Major Brigadeiro Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Octávio Medeiros.- Apelante: José Isaias Primo, sold. do 16º Regto. Infantaria, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. c/c art. 42, do mesmo Código.- Apelado: O Cons. de Justiça do 16º Regto. Infantaria.- Reduziu-se a penalidade a 6 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 21.238 *H* - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Major Brigadeiro Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Apelante: Ibe-rê Guedes de Melo, soldado do 1º Regto. Caval. de Guardas, condenado a 8 meses de detenção, incurso no art. 159, do C.P.M.- Reduziu-se a penalidade, a 4 meses de prisão, unânimemente.

(Cont. da ata da 2ª ses. ext. em 5-7-1952)

- Nº 21.255 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Major Brigadeiro Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Ex. Castello Branco.- Apelante: A Prom. da Aud. da 8ª Região Militar.- Apelado: O Cons. de Justiça do 27º Batalhão de Caçadores e Dorval Silva Ferreira, soldado da referida Unidade, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 4 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 21.226 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Ex. Castello Branco.- Rev.- O Sr. Ministro Almt. Octávio Medeiros.- Apelante: Milton de Oliveira, soldado do Regto. Sampaio, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163, do C. P. M. e de acordo com a atenuante do art. 166 c/c as atenuantes dos arts. 62, alíneas I, IV, letras a e b; 64, alínea I e 42, tudo do referido Código.- Apelado: O Cons. de Justiça do Regimento Sampaio.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 21.261 - São Paulo - Rel.- O Sr. Ministro Gen. Ex. Castello Branco.- Rev.- O Sr. Ministro Maj. Brigadeiro Armando Trompowsky.- Apelante: Henrique Amarante Júnior, sold. do 4º R. Infantaria, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 4º Regto. Infantaria.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 21.414 - Rio Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Octávio Medeiros.- Apelante: João Maria de Oliveira Ritter, soldado do 3º G. Cab. Au. A. Aer.-40, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos-40.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 21.265 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Ex. Castello Branco.- Rev.- O Sr. Ministro Maj. Brigadeiro Heitor Várady.- Apelante: Alvaro de Azevedo, soldado do 1º Regto. Cav. Guardas, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 1º Reg. Cav. de Guardas.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 20.596 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almirante Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Apelante: Garibaldi Wellerson Rodrigues dos Santos, soldado da Escola de Paraquedistas, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 c/c a atenuante do art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Escola de Paraquedistas.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 20.983 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Ten. Brigadeiro Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brigadeiro Heitor Várady.- Apelante + José Rosario, soldado do 4º B.E., condenado

(Cont. da ata da 2ª ses. ext. em 3-7-1952)

- H a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia.- Confirmou-se a sentença, unânimemente.
- Nº 21.401 - São Paulo.- Rel.- D Sr. Ministro Almirante Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Apelante: Floriano Bianchini, soldado da 2ª Cia. de Transmissões, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apela - do: O Conselho de Justiça do 2º Grupo de Obuzes-155.- Confirmou-se a sentença, unânimen - te.
- H Nº 20.991 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Apelante: Geraldo de Carvalho, soldado da Escola de Aeronáutica, condenado a nove meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do C.P.M.- Apelado: O Con - selho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Aeronáutica.- Confirmou-se a sentença, unân - imemente.
- H Nº 21.087 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Ten. Brig. Arman - do Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Apelante: Manoel Ciriaco Ca - breira, soldado da Escola de Motomecanização, condenado a dez meses de detenção, incurso no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Jus - tiça da Escola de Motomecanização.- Reduziu-se a penalidade a 6 meses de prisão, unânimen - te.
- H Nº 21.417 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Waldyr Brabão, solda - do da Escola de Aeronáutica, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C. P. M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronáutica.- Confirmou-se a sentença, unânimemente.
- H Nº 31.069 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Ten. Brig. Ar - mando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Apelante: Ary Geal Car - doso, soldado da 5ª Cia. de Transmissões, con - denado a um ano, sete meses e quinze dias de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apela - do: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia Montada.- Reduziu-se a penalidade a 7 meses de prisão, unânimemente.
- H Nº 20.982 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Almirante Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Maj. Brigadeiro Heitor Várady.- Apelante: José Gre - gório Dutra, soldado do 10º R.I., condenado a cinco meses de reclusão, incurso no art. 159 baseado no art. 57, tudo do C.P.M.- Apelado : O Conselho de Justiça do 10º Regimento de In - fantaria.- Reduziu-se a penalidade a 4 meses de prisão, unânimemente.

(Cont. da ata da 2ª ses. ext. em 3-7-1952)

- Nº 21.252 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Ex. Castello Branco.- Rev.- O Sr. Ministro Maj. Brigadeiro Heitor Várady.- Apelante: A Prom. da Auditoria da 8ª Região Militar.- Apelados: O Cons. de Justiça do 27º Batalhão de Caçadores e Venancio Moreira de Freitas, soldado da referida Unidade, absolvido do crime previsto no art. 159, do C.P.M.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 4 meses de prisão, unânime mente.
- Nº 21.003 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almirante Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Major Brigádeiro Heitor Várady.- Apelante: João Romão, soldado do 4º R.I., condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do C. P. M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria.- Confirmou-se a sentença, unânime mente.- Impedido, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.
- Nº 21.117 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almirante Octá vio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Apelante: Geraldo Policarpo de Lima, soldado do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas.- Confirmou-se a sen tença, unânime mente.
- 269
 Nº 21.269 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Ex. Castel lo Branco.- Rev.- O Sr. Ministro Almt. Octá vio Medeiros.- Apelante: Idivaldo Pavanelli soldado do 1º Grupo do 5º Regto. Obuses -105, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Jus tiça do 1º Grupo do 5º Regto. Obuses-105.- Confirmou-se a sentença, unânime mente.
- Nº 21.104 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almirante Octá vio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Apelante: Antonio de Melo Barbosa, soldado do 2º B.C.C., condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do C. P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Ba talhão de Carros de Combate.- Confirmou-se a sentença, unânime mente.
- Nº 21.272 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen.Ex. Castel lo Branco.- Rev.- O Sr. Ministro Ten. Briga deiro Armando Trompowsky.- Apelante: Aurélio da Silva, soldado da Cia. Aux. do Btl. Cmt. e Serviços da Academia Militar das Agulhas Ne gras, condenado a 1 ano de detenção, incurso no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça da Academia Militar das Agulhas Ne gras.- Reduziu-se a penalidade a 7 meses de prisão, unânime mente.
- Nº 21.278 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen.Ex.Cas tello Branco.- Rev. o Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Apelante: Otaciano Machado, soldado, servindo na Base Aérea de Natal, con denado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163 o/c art. 42, tudo do C.P.M.

(Cont. da ata da 2ª ses. ext. em 3-7-1952)

Apelado: O Cons. de Justiça da Base Aérea de Natal. - Confirmou-se a sentença, unânimemente.

- 28
- Nº 21.129 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almirante Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Apelante: Oswaldo Dias Marques, soldado do 2º G.A.C. e Forte de S. João, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Grupo de Artilharia de Costa.- Reduziu-se a penalidade a 4 meses de prisão, unânimemente.
- 28
- Nº 21.285 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Ex. Castello Branco.- Rev.- O Sr. Ministro Almirante Octávio Medeiros.- Apelante: José Pereira de Freitas, F.N.S.D. 510.014, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 164, n. II c/c e art. 42, tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha.- Confirmou-se a sentença, unânimemente.
- 28
- Nº 21.435 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Almirante Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Armando Trompowsky.- Apelante: Manoel Macedo, soldado do 13º R.I., condenado a oito meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 13º Regimento de Infantaria.- Confirmou-se a sentença, unânimemente.
- 28
- Nº 21.452 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Almirante Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Manoel Sebastião de Souza, soldado do 10º G.A.T.-75, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o § 2º do art. 31, tudo do C.P.M. - Confirmou-se a sentença, unânimemente.
- 28
- Nº 21.247 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Maj. Brigadeiro Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Octávio Medeiros.- Apelante: Candido da Costa, soldado do Regimento Sampaio, condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163 c/c art. 42, tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio.- Reduziu-se a penalidade a 7 meses de prisão, unânimemente.
- 28
- Nº 21.201 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Ten. Brigadeiro Armando Trompowsky.- Rev. O Sr. Ministro Major Brigadeiro Heitor Várady.- Apelante: Manoel Alves de Azevedo, soldado do Regto. Escola de Infantaria, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do Regimento Escola de Infantaria.- Reduziu-se a penalidade a 6 meses de prisão, unânimemente.
- 28
- Nº 21.214 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Apelante: Luiz dos Santos, soldado do 9º G.A. a Cavalos -75, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159, do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 9º G.A. a Cavalos-75.- Confirmou-se a sentença, unânimemente.

(Cont. da ata da 2ª ses. ext. em 3-7-1952)

- Nº 21.264 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Horacião Lemos da Rosa, soldado do 2º B.C.C.L., condenado a 6 meses de detenção incurso no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 2º B.C.C.L.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 21.230 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky.- Rev. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Prom. da 2ª Aud. da Marinha e Diogenes da Silva Corrêa, FN-SD- nº 500.012, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 2ª Aud. da Marinha e Diogenes da Silva Corrêa, FN-SD- 500.012.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 8 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 21.271 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Altmte. Octavio Medeiros.- Apelante: Orlando Fernandes, do 2º B.C.C., condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 2º B.C.C.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 21.276 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Sebastião Cabral, soldado do Cont. do C.P.O.R. de Curitiba, condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163 o/c o inciso I, do art. 61 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 3º R.A.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 21.284 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ex. Castello Branco.- Apelante: Acary Torres, TA-AR- 2a. nº 465.107, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 164 do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1ª Aud. da Marinha.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 21.290 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Altmte. Octavio Medeiros.- Apelante: Ney Rodrigues de Castro, soldado do 12ª Cia. de Transmissões, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 6º R.C.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 21.294 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Francisco Bento Jará, soldado do 9º R.I. condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 59 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 9º R.I.- Reduziu-se a penalidade a 4 meses de prisão, pelo art. 159 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 21.449 - Rio Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almirante Octavio Medeiros.- Apelante: Nazario Valim do Canto, soldado do 7º R.C., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho

(Cont. da ata da 2ª ses. ext. em 3-7-1952)

de Justiça do 7º Regimento de Cavalaria.-Confirmou-se a sentença, unânimemente.-(Republicada por ter saído com incorreções na ata de 2 de julho do corrente)

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos :

Na Ses. de 4 de julho. Ap. Emb. 20.640 (BC/CC). Na Ses. de 6 de junho Ap. Emb. 19.176 (VM/CC) Rev. Crim. 605 (CC/BC)
 Na Ses. de 9 de junho Ap. 21.473 (BC/MR) 21.492 (VM/MR)
 Na Ses. de 11 de junho Ap. 21.513 (VM/CC) Rev. Cri. 607 (BC/MR)
 Na Ses. de 13 de junho Ap. 21.485 (MR/CC) 21.508 (MR/VM) Emb. 21.101 (MR/CC) 20.881 (VM/BC) Na Ses. de 16 de junho Ap. 21.446 (CC/VM) 21.517 (MR/DC) Emb. 20.728 (VM/CC)
 Na Ses. de 18 de junho Ap. 21.512 (CC/MR) Emb. 16.212 (BC/MR) Na Ses. de 20 de junho Ap. 21.229 (VM/MR)
 Na Ses. de 23 de junho App 20.941 (CB/HV) 20.857 (VM/BC) 20.942 (CB/HV) 21.291 (CB/AT) 21.268 (HV/CB) 21.295 (CB/HV) 21.270 (OM/AT) 21.299 (CB/OM) 21.298 (HV/CB) 21.304 (CB/AT) 21.518 (CC/VM) 21.515 (CD/HV). Na Ses. de 25 de junho Ap. 21.249 (OM/HV) 21.302 (AT/HV) 21.262 (OM/HV) 21.328 (AT/HV) 21.464 (OM/AT) 21.461 (AT/OM) 21.477 (OM/AT) Na Ses. de 27 de junho Ap. 21.292 (OM/HV) 21.303 (HV/OM) 21.315 (AT/HV) 21.307 (HV/AT) 21.340 (AT/HV) 21.320 (HV/AT) 21.358 (AT/HV) 21.325 (HV/CB) 21.373 (AT/HV) 21.490 (OM/AT) 21.389 (AT/HV) 21.504 (OM/AT) 21.402 (AT/HV) 21.507 (DC/CC) 21.474 (AT/OM) 21.532 (OM/AT). Na Ses. de 30 de junho Ap. 21.274 (OM/HV) 21.309 (OM/CB) 21.423 (AT/CB) 21.335 (OM/CB) 21.442 (AT/CB) 21.350 (OM/CB) 21.457 (AT/CB) 21.367 (OM/CB) 21.516 (BC/VM) 21.380 (OM/CB) 21.544 (BC/CC) 21.537 (OM/AT) 21.550 (AT/AA) 21.554 (MR/VM) 21.549 (OM/AT) Emb. 20.194 (MR/BC) Na Ses. de 2 de julho Ap. 21.316 (HV/OM) 21.501 (AT/OM) 21.329 (HV/OM) 21.520 (AT/OM) 21.579 (VM/CC) Na Ses. de 3 de julho Ap. 21.542 (CC/BC).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

